



NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL PROGEF Nº 96/2019

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO DA UFU/ INSTITUTO DE ARTES**

**ÁREA: DANÇA
SUBÁREA: DANÇA, CRIAÇÃO E PRÁTICAS CORPORAIS**

A presente norma complementar deve estar de acordo com o previsto no Edital Específico Nº **96/2019** e Edital de Condições Gerais nº **20/2019** da Universidade Federal de Uberlândia, **de leitura obrigatória.**

Em caso de conflito entre estas normas complementares e o disposto no Edital Específico Nº **96/2019** e Edital de Condições Gerais nº **20/2019** da Universidade Federal de Uberlândia devem prevalecer as disposições dos referidos editais.

Estas normas complementares incorporar-se-ão ao edital específico Nº **96/2019**, naquilo que com ele forem compatíveis.

1. DAS PROVAS E TÍTULOS

1.1. Prova Escrita

1.1.1. A prova escrita acontecerá **na data, local e horário definidos no edital específico.**

1.2. Prova Didática

1.2.1. A prova didática consistirá na aplicação de uma aula teórico-prática, com tempo mínimo de 40 minutos e máximo de 50 minutos.

1.2.2. A prova didática será realizada a partir de um tema a ser sorteado com no mínimo vinte e quatro e no máximo trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa constante destas Normas Complementares.

1.2.3. A prova didática será aplicada **em data, local e horário a serem divulgados em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para o pagamento das inscrições**, no endereço www.ingresso.ufu.br

1.2.4. O candidato deverá entregar, a cada membro da Comissão Julgadora, o plano de aula que será apresentado na prova didática, constando ementa/programa, estratégias didáticas/metodologia, objetivos, justificativa, recursos materiais, estratégias de avaliação e referências.

1.2.5. Serão disponibilizados os seguintes materiais/equipamentos: data show, quadro, giz e/ou pincel, aparelho de áudio.

1.2.6. Caso o candidato necessite utilizar outros materiais/equipamentos, será de sua responsabilidade providenciá-los.

1.2.7. A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até 30 (trinta) minutos para arguição do candidato pela Comissão Julgadora. As provas serão gravadas em áudio e vídeo que assegure boa qualidade e seu conteúdo não poderá ser consultado por terceiros, salvo autorização expressa do candidato detentor do direito de imagem, de acordo com o que dispõe a Lei nº 12.527/2011.



1.3. Análise de Títulos

1.3.1. A entrega dos títulos será feita **na data, local e horário a serem divulgados em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para o pagamento das inscrições**, no endereço www.ingresso.ufu.br

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Abordagens de improvisação na criação em dança;
2. Dança, corpo e política na contemporaneidade;
3. Relações entre técnica e criação em dança;
4. Práticas somáticas e criação em dança;
5. Corpo e criação em dança na contemporaneidade.

3. REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO SUGERIDO

AGAMBEN, Giorgio. **O que é o contemporâneo?** e outros ensaios. Chapecó: Argos, 2009.

AGUIAR, Daniella. **Sobre treinamentos técnicos de dança como coleções de artefatos cognitivos**. Dissertação de mestrado. Universidade Federal da Bahia. 2008. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/9046>

DOMENICI, Eloisa. **O encontro entre dança e educação somática como uma interface de questionamento epistemológico sobre as teorias do corpo**. Pro-Posições, Campinas, v. 21, n. 2 (62), p. 69-85, maio/ago. 2010.

DOSSIÊ DRAMATURGIA DA DANÇA. **Sala Preta**, São Paulo, v. 10, 2010. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/salapreta/issue/view/4702>

GIL, José. **Movimento Total: o corpo e a dança**. Lisboa: Relógio D'Água Editores, 2001.

GINOT, Isabelle. **Para uma epistemologia das técnicas de educação somática**. Revista O Percevejo, Rio de Janeiro, v. 02, n. 02, julho-dezembro/2010.

GUERRERO, Mara F. **Sobre as restrições compositivas implicadas na improvisação em dança**. Dissertação de mestrado. Universidade Federal da Bahia. 2008. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/8154>

LEPECKI, André. **Exaurir a dança: Performance e a política do movimento**. São Paulo: Annablume, 2017.

LOUPPE, Laurence. **Poética da dança contemporânea**. Lisboa: Orfeu Negro, 2012.

MAUSS, Marcel. **As técnicas corporais**. In: Sociologia e antropologia. São Paulo: EPU/EDUSP, 1984. p. 211-233.

MILLER, Jussara. **A escuta do corpo: sistematização da técnica** Klauss Vianna. São Paulo: Summus, 2007.

MÜLLER, Cláudia Góes. **Deslocamentos da dança contemporânea: por uma condição conceitual**. Dissertação de mestrado. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. 2012. Disponível em: http://www.bdt.d.uerj.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=4405

SETENTA, Jussara S. **Comunicação Performativa do Corpo: o fazer-dizer da contemporaneidade**. Tese de doutorado. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. 2006. Disponível em: <https://tede.pucsp.br/bitstream/handle/4809/1/JUSSARA%20SOBREIRA%20SETENTA.pdf>



Obs. O candidato poderá utilizar outras referências bibliográficas que sejam pertinentes aos pontos do conteúdo programático.

4. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Cada examinador atribuirá uma pontuação entre 0 e 100 pontos por prova de cada candidato, imediatamente depois de sua realização e apreciação.

4.2. A nota de cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

4.3. A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na apreciação de títulos, na prova escrita, na prova didática nos termos do Artigo 16 do Decreto nº. 6.944 de 21 de agosto de 2009, anexo II.

4.4. Será considerado desclassificado do concurso o candidato que:

- a) obtiver pontuação inferior a 70 pontos na prova escrita; ou
- b) obtiver pontuação inferior a 70 pontos na classificação geral.

4.5. Como critérios de desempate na nota final, serão utilizados respectivamente:

- I – Maior nota na prova didática;
- II – Maior nota na prova escrita;
- III – Maior tempo de atuação no ensino superior;
- IV – Maior pontuação na prova de títulos.
- V – o candidato que for enquadrado como idoso, nos termos dos arts. 1º e 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

Uberlândia, 10 de junho de 2019